



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº. 718/2012

**SÚMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 511/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera dispositivos do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 511/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“-----  
-----

**Artigo 5º** - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 16 (dezesesseis) entidades.

-----  
-----”

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº. 511/2009 permanecerão em vigor.

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 511/2009, com as alterações da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**

**Em 05 de novembro de 2012**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**